



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1956/2020

Data 11/02/2020

PUBLICADO EM

12 - Fevereiro - 2020
Jornal: Diário Oficial - AMP
Página: 226
Edição: 1947
Nathaly Bruning
Ass Responsável

Súmula. Concede complementação salarial aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, para aqueles que possuem vencimentos abaixo do valor fixado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, somente àqueles que possuem vencimentos abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.270 de 11 de dezembro de 2019, elevando a remuneração dos mesmos até o piso nacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal